



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 01.832.476/0001-51



DECRETO N.º 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA AS ÁREAS DE TERRENOS QUE ESPECIFICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE RECALQUE, EMISSÁRIO E REDE COLETORA DE ESGOTO QUE PASSARÃO A INTEGRAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS, Estado do Tocantins, **MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (“BRK | SANEATINS”) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Goiatins, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 378/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do sistema de coleta, tratamento e destinação integrantes do sistema de esgotamento sanitário “SES”, no Município de Goiatins;

CONSIDERANDO que a implantação de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de construção de Linha de Recalque e Emissário de Esgoto, resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas;

CONSIDERANDO, por fim, os Ofícios nº 1231/2021/PRES/SANEATINS, 211007.145833/PRES/SANEATINS e 221123.154342/PRES/SANEATINS enviados da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 01.832.476/0001-51



Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando as áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de ocupação temporária dos imóveis descritos no presente Decreto, sem os quais impossível a implementação dos canteiros de obras que viabilizarão a construção/implementação do novel Emissário de Esgoto, atendendo-se assim as obrigações de melhoramento dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados como apoio para obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao particular;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA para fins de **OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, sem destinação expropriatória, as áreas de terras que se especifica a seguir e descritas no ANEXO deste instrumento (Memorial Descritivo e Detalhamento das Coordenadas), destinadas à execução das Obras de Implantação de Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgoto e Emissário de Esgoto:

Área Ocupação Temporária: **0,052 há/ 524,00 m²**

Perím. Ocupação: **147,02 m**

Finalidade: **Ocupação temporária para a execução das obras da Linha de Recalque - LR**

Endereço: **Chácara Floresta, Setor 01**

Zoneamento: **Suburbano**

Proprietário: **Neodir Saorin**

CPF: **427.166.169-49**

Matrícula: **M-1.566**

Área Reg. : **30,00 ha**

OBS: **Imóvel sob Hipoteca / R-4-1.566**

Descrição do Perímetro: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9148181,56577 e E(X) 244141,61. Deste, segue com azimute de 119°55’30” e distância de 8,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9148177,57 e E(X) 244148,54; deste, segue com azimute de 209°40’47” e distância de 65,67m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9148120,52008 e E(X) 244116,022278; deste, segue com*



azimute de 302°14'03" e distância de 8,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9148124,79028 e E(X) 244109,250305; deste, segue com azimute de 29°40'41" e distância de 65,35m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área Ocupação Temporária: **0,4231 ha/ 4.231,21 m²**

Per. Serv: **1.073,79 m**

Destinação: **Ocupação temporária para a execução das obras da Linha de Recalque - LR**

Endereço: **Setor 01, uma gleba de terras para Chácara**

Zoneamento: **Suburbano**

Proprietário: **Neodir Saorin**

CPF: **427.166.169-49**

OBS: **Imóvel sob Hipoteca / R-5-1.013**

Matrícula: **M-1.013**

Área Reg. : **30,00 ha**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9148124,79 e E(X) 244109,25. Deste, segue com azimute de 122°14'03" e distância de 8,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9148120,52 e E(X) 244116,02; deste, segue com azimute de 210°21'06" e distância de 94,92m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9148038,61 e E(X) 244068,06; deste, segue com azimute de 212°24'30" e distância de 94,48m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9147958,84 e E(X) 244017,42; deste, segue com azimute de 212°19'14" e distância de 94,86m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9147878,68 e E(X) 243966,70; deste, segue com azimute de 212°05'34" e distância de 28,43m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9147854,60 e E(X) 243951,60; deste, segue com azimute de 212°28'29" e distância de 75,58m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9147790,83 e E(X) 243911,02; deste, segue com azimute de 211°58'58" e distância de 140,44m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9147671,71 e E(X) 243836,63; deste, segue com azimute de 301°58'34" e distância de 8,00m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9147675,95 e E(X) 243829,85; deste, segue com azimute de 31°58'58" e distância de 140,47m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9147795,10 e E(X) 243904,25; deste, segue com azimute de 32°28'29" e distância de 75,59m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9147858,87 e E(X) 243944,84; deste, segue com azimute de 32°05'33" e distância de 28,42m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9147882,94 e E(X) 243959,93; deste, segue com azimute de 32°19'14" e distância de 94,89m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 9147963,13 e E(X) 244010,66; deste,



segue com azimute de 32°24'29" e distância de 94,34m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 9148042,78 e E(X) 244061,23; deste, segue com azimute de 30°21'03" e distância de 95,04m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área Ocupação Temporária: **69,99 m²**

Per. Ocupação: **34,41 m**

Finalidade: **Ocupação temporária para a execução das obras da Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Um lote no Setor Portelinha, Rua Bem-Te-Vi**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Abílio Sousa da Sirqueira**

CPF: **928.240.051-49**

OBS.: **Área sem registro – Posse histórica**

Área Posse: **531,53 m²**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9146868,07 e E(X) 244010,18. Deste, segue com azimute de 90°27'51" e distância de 6,03m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9146868,02 e E(X) 244016,22; deste, segue com azimute de 167°08'20" e distância de 8,28m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9146859,95 e E(X) 244018,06; deste, segue com azimute de 270°40'18" e distância de 11,38m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9146860,08 e E(X) 244006,69; deste, segue com azimute de 23°38'24" e distância de 8,72m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Área Ocupação Temporária: **403,67 m²**

Per. Ocupação: **117,37 m**

Finalidade: **Ocupação temporária para a execução das obras da Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Um lote no Setor Portelinha, Rua Bem-Te-Vi**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Antônio dos Reis Neres Cirqueira**

CPF: **722.487.931-20**

OBS.: **Área sem registro – Posse histórica**

Área Posse: **3.564,96 m²**



Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9146868,02 e E(X) 244016,22. Deste, segue com azimute de 92°10’33” e distância de 50,70m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9146866,10 e E(X) 244066,88; deste, segue com azimute de 170°27’21” e distância de 8,17m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9146858,04 e E(X) 244068,24; deste, segue com azimute de 272°10’33” e distância de 50,21m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9146859,95 e E(X) 244018,06; deste, segue com azimute de 347°08’20” e distância de 8,28m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Área Ocupação Temporária: **0,1635 ha / 1.635,21 m²**

Per. Ocupação: **838,37 m**

Finalidade: **Ocupação temporária para a execução das obras do Emissário de Esgoto**

Endereço: **Chácara Floresta, Setor 01**

Zoneamento: **Suburbano**

Proprietário: **Neodir Saorin**

CPF: **427.166.169-49**

Matrícula: **M-1.566**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9148282,92 e E(X) 244424,93. Deste, segue com azimute de 105°58’05” e distância de 48,86m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9148269,48 e E(X) 244471,9; deste, segue com azimute de 100°48’43” e distância de 82,36m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9148254,03 e E(X) 244552,8; deste, segue com azimute de 112°28’02” e distância de 76,85m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9148224,66 e E(X) 244623,82; deste, segue com azimute de 242°15’01” e distância de 3,03m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9148223,25 e E(X) 244621,14; deste, segue com azimute de 230°28’04” e distância de 10,46m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9148216,59 e E(X) 244613,07; deste, segue com azimute de 292°07’25” e distância de 69,01m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9148242,58 e E(X) 244549,14; deste, segue com azimute de 280°45’33” e distância de 81,42m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9148257,78 e E(X) 244469,15; deste, segue com azimute de 286°19’51” e distância de 52,28m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9148272,48 e E(X) 244418,98; deste, segue com azimute de 29°40’47” e distância de 12,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro. A faixa de servidão consolidada circunscrita a essa descrição não está sendo computada”.

Área Ocupação Temporária: **4,231 ha / 4.231,21 m²**



Per. Ocupação: **1.073,79 m**

Finalidade: **Ocupação temporária para a execução das obras do Emissário de Esgoto**

Endereço: **Setor 01, uma gleba de terras para Chácaras**

Zoneamento: **Suburbano**

Proprietário: **Neodir Saorin**

CPF: **427.166.169-49**

Matrícula: **M-1.566**

Área Reg. : **30,00 ha**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9148124,79 e E(X) 244109,25. Deste, segue com azimute de 122°14'03" e distância de 8,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9148120,52 e E(X) 244116,02; deste, segue com azimute de 210°21'06" e distância de 94,92m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9148038,61 e E(X) 244068,06; deste, segue com azimute de 212°24'30" e distância de 94,48m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9147958,84 e E(X) 244017,42; deste, segue com azimute de 212°19'14" e distância de 94,86m, até

o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9147878,68 e E(X) 243966,70; deste, segue com azimute de 212°05'34" e distância de 28,43m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9147854,60 e E(X) 243951,60; deste, segue com azimute de 212°28'29" e distância de 75,58m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9147790,83 e E(X) 243911,02; deste, segue com azimute de 211°58'58" e distância de 140,44m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9147671,71 e E(X) 243836,63; deste, segue com azimute de 301°58'34" e distância de 8,00m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9147675,95 e E(X) 243829,85; deste, segue com azimute de 31°58'58" e distância de 140,47m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9147795,10 e E(X) 243904,25; deste, segue com azimute de 32°28'29" e distância de 75,59m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9147858,87 e E(X) 243944,84; deste, segue com azimute de 32°05'33" e distância de 28,42m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9147882,94 e E(X) 243959,93; deste, segue com azimute de 32°19'14" e distância de 94,89m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 9147963,13 e E(X) 244010,66; deste, segue com azimute de 32°24'29" e distância de 94,34m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 9148042,78 e E(X) 244061,23; deste, segue com azimute de 30°21'03" e distância de 95,04m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2.º A ocupação temporária das áreas descritas neste Decreto, é necessária à execução das obras de construção e implantação do sistema de coleta e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 01.832.476/0001-51



tratamento de esgoto visando garantir o fornecimento dos serviços e esgotamento sanitário à população do Município de Goiatins.

Parágrafo único. As medidas necessárias à construção e implantação das obras de coleta e tratamento de esgoto serão efetuadas pela SANEATINS e suas contratadas.

Art. 3.º A SANEATINS, diretamente e/ou por meio de suas contratadas e representantes, fica autorizada a promover todas as medidas necessárias à construção e implantação das referidas operações – Linha de Recalque, Rede Coletora e Emissário, bem como utilizar-se das áreas indicadas neste decreto para apoio às atividades relacionadas às obras durante todo o período de construção e implantação das redes.

§ 1.º As áreas ocupadas temporariamente que vierem a sofrer alterações deverão ser recuperados, sem custos ou prejuízos aos proprietários, os quais deverão ser indenizados na hipótese de virem a sofrer algum dano devidamente comprovado, indenização esta cujo custeio será de inteira responsabilidade da SANEATINS.

Art. 4.º O prazo de vigência da ocupação temporária autorizada por este Decreto é aquele necessário à execução das obras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.

Art. 4º - Fica a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria, se for necessário, ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiatins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito Municipal